



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Recursos Materiais
Seção de Aquisição

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90002/2025

A Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com o Processo SEI 00052-00012900/2024-42, comunica aos interessados que fará contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances, na forma ELETRÔNICA, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e demais legislações aplicáveis.

aquisição de um medidor de pressão sonora e de um detector e scanner de parede

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de um medidor de pressão sonora e de um detector e scanner de parede, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Em caso de divergência nas características do código CATMAT ou CATSER, a especificação do objeto prevista no Termo de Referência deverá prevalecer;

1.3. São partes integrantes deste Aviso de Dispensa

- a) Lista de documentos necessários para habilitação;
- b) Modelos de Declarações;
- c) Termo de Referência.

2. ÓRGÃO

Polícia Civil do Distrito Federal
UASG 926015
CNPJ 37.115.482/0001-35
ENDEREÇO
SGON Quadra 05 Lotes 02/07
Asa Norte
Brasília - DF
CEP 70.610-650

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS;

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

3.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4. HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos via anexo pelo sistema COMPRASNET, contados da notificação da empresa pelo Sistema.

A lista com os documentos necessários para habilitação está anexa a este Aviso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.2. A adequação orçamentária, garantia, especificações do objeto e demais exigências não citadas neste Aviso estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.3. A forma de pagamento, local de entrega e fiscalização estão descritas no Termo de Referência em anexo;

5.4. Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e de contratos, em face do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Brasília – DF, 11 de fevereiro de 2025.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Recursos Materiais – DRM

Seção de Aquisição - SEAQ

ANEXO I – Lista de Documentos para Habilitação

As cópias dos documentos devem ser enviados pelo sistema COMPRASNET, sem a necessidade de autenticação.

As Declarações e Propostas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com poderes legais para representar a empresa.

- Contrato Social e Alterações
- Balanços Patrimoniais dos anos de 2023 e 2024
- Proposta, com identificação da empresa, com valores unitários e totais e assinada pelo representante legal
- Declaração que não emprega menor, *modelo em anexo*
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, *modelo em anexo*
- Declaração de Inexistência de Parentesco, *modelo em anexo*
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, *modelo em anexo*
- RG e CPF dos Sócios
- Procuração, *se houver*
- RG e CPF do procurador, *se houver*
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Falência do TJ do Estado

ANEXO II – Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º, com sede no endereço, cidade....., Estado, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ n.º, sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º..... e CPF n.º....., declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto nº 39.860/2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ n.º 11.111.111/0001-11, sediada no (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI e Decreto nº 7746/2012, que estabelecem critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística
Seção de Engenharia Legal

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DPT/IC/DPE/SEL

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de um medidor de pressão sonora e de um detector e scanner de parede, destinados à seção de Engenharia Legal do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1.2 Em atendimento ao § 4º, Art. 37, do Decreto 44330/2023, informa-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria artigo de luxo.

1.3 O objeto possui padrões de desempenho e qualidade definíveis de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, sendo enquadrado como bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

2.2. Lei 14.133/2021 – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Decreto nº 44.330/2023, de 16 de março de 2023 – regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

2.4. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

2.5. Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015 – estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.6. Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014 – altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7. Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018 – dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

2.8. Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019 – dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal;

2.9. Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 – regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;

2.10. Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da SLTI/MPOG – Dispõe sobre os procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.11. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.12. Além disso, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei 14.133, de abril de 2021, e atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; bem como todas condições indicadas no Edital de Licitação.

- 2.13. Lei nº4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 2.14. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF/88, art. 7º, XXXIII);
- 2.15. Vedação ao nepotismo (Decreto Distrital nº 32.751/2011);
- 2.16. Proibição de uso de mão de obra infantil (Lei Distrital nº 5.061/2013);
- 2.17. Publicação no sítio da PCDF e no Portal da Transparência (Lei Distrital nº 5.575/2015);
- 2.18. Atender às exigências da Lei Distrital 5.448/2015, que dispõe sobre a proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;
- 2.19. Conformidade com o Decreto DF nº 44.701/2023, cabe a CONTRATADA a observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual; e
- 2.20. Cumprimento da legislação de proteção aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, às pessoas com idade acima de quarenta anos, aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, aos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, aos menores de idade, aos idosos, à mulher, aos apenados, conforme disposto nas Leis Distritais nº 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012 e 5.448/2015 e Decreto Distrital nº 38.365/2017.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), PACC 2024, no Caderno Explicativo de Custeio, Anexo C, item nº 32.
3. 2. A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração Geral da PCDF - DOF/DAG/PCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza da despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Engenharia Legal se ocupa da aplicação de princípios e práticas de engenharia em questões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho. Essa área envolve a análise técnica de práticas laborais que podem se desdobrar em problemas de segurança, litígios, responsabilidade civil, infrações e até crimes. O escopo da Engenharia Legal é amplo, abrangendo, principalmente, mas não se limitando, às atividades das engenharias Civil, Mecânica, Aeronáutica, Naval, Elétrica, Eletrônica, Agrônômica e Florestal. A análise de acidentes, riscos e perigos é realizada à luz da legislação pertinente, considerando sempre o fato materializado.

No Instituto de Criminalística (IC) da Polícia Civil do Distrito Federal, a Seção de Engenharia Legal (SEL) está inserida na Divisão de Perícias Externas (DPE). A equipe técnica da SEL realiza perícias em locais de acidentes de trabalho, instalações industriais, desabamentos, acidentes aéreos, ferroviários, naufrágios, além de investigações relacionadas a escutas telefônicas, poluição sonora, veículos e crimes contra o consumidor, entre outros. A diversidade de serviços prestados pela SEL exige profissionais com formações variadas e o uso de equipamentos especializados.

Nesse sentido, o uso de detectores e scanners para a detecção de vícios de construção civil é uma prática cada vez mais comum e valiosa na investigação de crimes contra o consumidor, desastres e acidentes envolvendo edificações. Esses recursos são ferramentas avançadas que permitem capturar dados detalhados e precisos sobre as redes embutidas em paredes e similares ou em locais de desabamento. Eles podem capturar uma grande quantidade de dados em pouco tempo e com alta precisão. Isso permite contextualizar com exatidão a situação atual e a solução proposta para um local sob análise forense. Detectores e scanners de parede são capazes de revelar objetos ocultos em estruturas de construção, e eles oferecem uma série de recursos e funcionalidades de multiuso nas engenharias. Peças e estruturas de

metal, madeira, plástico, fiação elétrica e tubulações não passam ocultas por esse equipamento. Uma vez que um objeto é detectado, o dispositivo permite que o usuário marque sua localização na superfície com precisão, facilitando o trabalho subsequente, como perfuração, corte e revelação.

Na esfera da saúde humana, a perturbação sonora do sossego é frequente em áreas urbanas. Conflitos entre residentes e atividades de lazer, cultos e outras atividades frequentemente demandam a mensuração da pressão sonora para que reclamações sejam materializadas e sanadas. Sob demanda, o Instituto de Criminalística (IC), por meio de sua Seção de Engenharia Legal (SEL), realiza exame de medição de pressão sonora em áreas públicas, estabelecimentos, veículos e outros, visando, entre outros, materializar a contravenção penal tipificada no artigo no 42 do Decreto-Lei no 3.688/1941. Nesse sentido, o uso de equipamento apropriado (medidor de pressão sonora) e devidamente calibrado é essencial para a aferição do nível de ruído e materialização ou descarte da contravenção, de acordo com a norma NBR 151:2000.

A utilização do medidor de pressão sonora e do scanner de parede representará uma inovação significativa na perícia criminal do Distrito Federal. Atualmente, os exames realizados por esses instrumentos dependem unicamente da habilidade e da experiência dos técnicos, o que limita a precisão e a eficiência dos resultados. Com a introdução desses equipamentos, espera-se um avanço significativo na qualidade das investigações e análises periciais.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

5.1 DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, bem como Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2 APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

Não se aplica os o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com base no Incisos II e IV do art. 49 desta lei.

Assim, diante da necessidade de aumento da competitividade, face à probabilidade de fracasso do procedimento licitatório e à necessidade de uma nova demanda, gerando dispêndio ao erário, mormente de material humano, não é vantajoso para a administração pública aplicar o tratamento diferenciado para as ME e EPP, independentemente de o valor do item ser adquirido.

5.3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

5.4 DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.5 PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para

consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

5.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar comprovação relativa à qualificação técnica para fins de habilitação, qual seja 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu solução similar aos descritos neste documento, de acordo com o art. 67, da Lei 14.133/2021, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) submetido(s) à área demandante para validação técnica;

5.6.3 Quando o Licitante não for o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor total estimado
	Detector e Scanner de Parede O equipamento deve atender, no mínimo, às seguintes especificações: · Proteção: Classe de proteção IP 5X contra pó e projeções de água. · Tecnologia: Radar da Bosch ou compatível. · Profundidade Máxima de Detecção: 200 mm. · Bateria: 12,0 V. Objetos Detectáveis: · Metais magnéticos (ex.: ferro). · Metais não magnéticos (ex.: cobre). · Condutores elétricos e não energizados. · Tubos de plástico (vazios e cheios de água). · Subestruturas em madeira. Profundidade de Detecção: · Concreto seco: máxima de 200 mm. · Concreto de tenra idade: máxima de 60 mm. · Outros tipos de parede: máxima de 80 mm. · Subestruturas de madeira: máxima de 38 mm. Precisão: ± 5 mm (com variações dependendo do uso).			

1	Visualizações: · Vista do objeto. · Vista do local. · Vista do sinal 2D. · Vista do sinal. Tipos de Parede Detectáveis: · Tijolo/universal. · Concreto. · Gesso cartonado. · Aquecimento de painel. · Concreto de tenra idade. · Azulejo perfurado na horizontal e vertical. Documentação: · Via USB-C e cartão SD atualizável. Identificação do Material: · Cabo energizado. · Metal magnético. · Metal não magnético. · Material não metálico. Alimentação Elétrica: · Bateria de lítio de 12 V. · 4 x 1,5 V LR6 (AA). · 4 pilhas de 1,2 V HR06 (AA). Garantia: Mínima de 1 ano. Funções Adicionais: · Detecção de vazamentos. · Medição de distâncias. Modelo de Referência: Bosch D-TECT 200 C.	Unid.	1	R\$ 5.029,00
---	---	-------	---	--------------

2	Medidor de Pressão Sonora O medidor deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: - Precisão: Classe 1 - Atendimento às especificações de desempenho constantes nas normas IEC 61672, IEC 61260, IEC 61094, IEC 60942, ANSI S1.4, ANSI S1.11, ANSI S1.43, NHO-01. - Faixa de medição: 22~136 dB (A) - Ponderação de frequência: A, B, C e Z - Ponderação de tempo: F, S, I e detecção de pico - Resposta de frequência: - 1/1 de oitava em tempo real: 8 Hz~16 kHz - 1/3 de oitava em tempo real: 6,3 Hz~20kHz - Período integral definido pelo usuário para infinito ou 1 s~24 h. - Calcula SPL, LEQ, Max, Min, Pico, SD, SEL, entre outros. - Exibição da curva estatística do LN e do histórico do tempo - Possui interface de entrada de disparo (TRIGGER) - Sensibilidade: 40 mV/Pa. Frequência Faixa: 3 Hz~20kHz. - Temperatura de Operação: -10 °C~50 °C. - Umidade de Operação: 20%~90% U.R - Precisão básica: Linearidade 0,8 dB/ Ponderação em frequência em 1 kHz: 0,7 dB / Resposta a burst em 1s: 0,5 dB / Pico em C a 8 kHz: 2 dB - Garantia: 12 meses - Acessórios: - Microfone de medição pré polarizado de 1/2", classe 1 - Calibrador classe 1 - Tripé - Adaptador para tripé - Modelos de Referência: - Sonômetro classe 1, modelo DEC-7000 - Microfone classe 1 - Calibrador acústico classe 1, modelo CAL-5000	Unid.	1	R\$ 15.990,00
---	--	-------	---	------------------

Total geral estimado **R\$ 21.019,00** (vinte e um mil e dezenove reais). Para o cálculo do valor estimado de cada item, tomou-se o menor valor entre a média e a mediana das cotações obtidas para cada item, conforme detalhado na Planilha Orçamentária (157677203).

7. DO EMPENHO

Deverá ser emitida nota de empenho, na modalidade ordinária, a fim de viabilizar a aquisição em remessa única.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em remessa única.

9. DO LOCAL PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Divisão de Recursos Materiais, localizado na SGON Q 05 Lotes 2/7, Brasília – DF, CEP 70.610-650, em dia de expediente, no horário de 12 às 18h.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento da nota de empenho por parte da empresa.

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações descritas no Termo de Referência e mediante o atesto de conformidade por parte do executor do contrato.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho.

12.1.1 Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos do presente Termo de Referência.

12.5 Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicações disponíveis para contato com o preposto da empresa que deverá contar, no mínimo, com e-mail e telefone.

12.6 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local indicado pela contratante, devendo observar as condições de armazenamento e transporte.

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.8 Garantir que os produtos sejam novos e que estejam devidamente acondicionados em embalagens que preservem suas propriedades.

12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 A empresa vencedora do processo licitatório deverá observar o que determina a Lei Distrital de nº 5.061/2013 que proíbe a contratação de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

12.11 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental na produção dos bens e na execução dos serviços conforme preconiza a Lei Distrital de nº 4.770/2012.

12.12 Atentar para o que preconiza a Lei Distrital de nº 5.488/2015 no sentido proibir conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico e que represente qualquer tipo de discriminação.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Indicar o fiscal do contrato que acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Edital.

13.2 Exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos.

13.3 Rejeitar o material que não atender aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência.

13.4 Atestar as notas fiscais quando os produtos entregues estiverem em conformidade com este Termo de Referência.

13.5 Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão especialmente designado para esse fim.

13.6 Efetuar o pagamento dos produtos dentro do prazo estipulado no Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pelo valor dos produtos, optou-se por não exigir a garantia contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora da licitação deverá firmar contrato com a Polícia Civil do Distrito Federal pelo prazo de 01 (um) ano.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança a equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução ao do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.5. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

16.6. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

16.7. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

16.8. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo: a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17. DAS SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei Federal nº 14.133 e outras legislações aplicáveis, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou contratos, conforme previsto no Art. 142 do Decreto Distrital 44.330/2023.

Brasília, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE FREITAS TRISTÃO NETO - Matr.0226833-7, Chefe da Seção de Engenharia Legal**, em 11/12/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=157673586 código CRC= 21255738.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco K - Instituto de Criminalística - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61) 32074260

